



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 29/2018

----- **CONTRATO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE AUTOCONSUMO NA EB1 DE CANTANHEDE SUL, ADJUDICADO À SOCIEDADE HOMAR, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 16.950,00 € (DEZASSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS).**-----

----- ENTRE:-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, aqui representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- E-----

----- A Sociedade Homar, Lda., com sede na Rua Cruz Ventura, n.º 617, Catarruchos, 3140-032 Arazede, na Freguesia de Arazede, e Concelho de Montemor-o-Velho, matriculada na Conservatória do Registo Predial / Comercial de Montemor-o-Velho sob o número 502264659, N.I.P.C. 502264659, aqui representada pelos seus Sócios-Gerentes Senhor Horácio de Oliveira Marques com o número de identificação civil 04442196 6ZZ5, sendo que o cartão de cidadão é válido até 27/12/2027 e com o contribuinte fiscal número 172750121 e Senhora Milene Susana Filipe Cavaleiro com o número de identificação civil 11115742 0ZY2, sendo que o cartão de cidadão é válido até 04/03/2019 e com o contribuinte fiscal número 222103094, com poderes para intervirem neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 3025-1170-4819, extraída em 16/10/2017, do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-

----- É celebrado o presente contrato de fornecimentos e serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é o "Fornecimento e montagem de sistema solar fotovoltaico de autoconsumo na EB1 de Cantanhede Sul".-----

SEGUNDA

----- O presente procedimento será executado de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (convite à apresentação de propostas e caderno de encargos), aprovado para o efeito, e o relatório de consulta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 16.950,00 € (dezasseis mil novecentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para este procedimento, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho do procedimento ora contratado.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

SEXTA

----- O fornecimento e execução dos itens objeto do procedimento a concurso terá que estar devidamente concluído e ter realizados os competentes testes de funcionamento da unidade de produção, com a competente validação do efetivo funcionamento da mesma pelos Técnicos do Município, até ao dia 15 de setembro de 2018, com o integral cumprimento do definido no ponto 1., da parte I, do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

----- É da responsabilidade do adjudicatário a promoção e instrução junto da entidade tutelar (Direção Geral de Energia e Geologia - DGEG) do pedido de vistoria para efeitos de emissão do certificado de exploração do sistema, conforme expresso no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro, sendo que se salvaguarda que o pagamento da taxa de registo da unidade de produção será depois responsabilidade do Município de Cantanhede não estando por isso incluído no presente procedimento. Importa ainda ressaltar que se consideram ser também da responsabilidade do adjudicatário a realização de eventuais correções que venham a ser solicitadas pela entidade tutelar para obtenção do certificado de exploração.-----

OITAVA

----- O prazo de pagamento seguirá o plano de pagamentos, que se resume, e que foi estipulado no ponto 4., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após emissão das respetivas faturas. Assim, o plano de pagamentos a considerar será o seguinte: 1.ª Prestação - 70% do valor da proposta a adjudicar devidos com conclusão do fornecimento, montagem e testes de funcionamento da unidade de produção e após a validação do efetivo funcionamento

da mesma pelos Técnicos do Município e 2.^a Prestação - 30% do valor da proposta a adjudicar devidos com a emissão do certificado de exploração da instalação pela entidade tutelar para a entrada da mesma em exploração.-----

NONA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 3., da parte I, do caderno de encargos do mesmo.-----

DÉCIMA

----- O presente procedimento considera que os equipamentos a fornecer têm uma garantia, que terá início após a entrada em funcionamento do sistema, devendo ser lavrado, em auto de receção, o respetivo início de funcionamento e que contempla: garantia para os módulos fotovoltaicos por um prazo de 10 anos contra defeitos de fabrico e por um prazo de 25 anos com uma degradação máxima de potência permitida de 0,7%/ano e garantia para o inversor por um prazo de 05 anos contra defeitos de fabrico.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- A presente despesa tem cabimento no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2016/2 4 - "Equipamento Básico para a EB1 de Cantanhede Sul" e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado, sob o número RI Concurso 1355/2018, de 14/06/2018. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 26/06/2018, sob o número Contrato 31/2018/2018, com o número sequencial de compromisso 28779, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

DÉCIMA- SEGUNDA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.-----

DÉCIMA-TERCEIRA

----- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente procedimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Homar, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos, emitida em 25/06/2018, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Homar, Lda., emitido em 22/06/2018.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Horácio de Oliveira Marques, emitido em 25/06/2018.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Elmano Augusto de Oliveira Marques, emitido em 25/06/2018.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Nélio Jorge Mamede de Oliveira Marques, emitido em 22/06/2018.-----

----- Certificado do Registo Criminal da Sócia-Gerente Senhora Milene Susana Filipe Cavaleiro, emitido em 25/06/2018.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pelo Serviço Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Montemor-o-Velho), em 25/06/2018, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 25/06/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

----- O presente procedimento foi adjudicado por despacho superiormente proferido em 20/06/2018, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 26 de junho de 2018

O Município de Cantanhede,

Pela Sociedade Homar, Lda.,

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
